

**ISMEP – INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2023**  
**EDITAL Nº 1 – COREME/ISMEP/2023**

O Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa - ISMEP, torna pública a realização de **processo seletivo público** para provimento de até **8 (oito) vagas nos seus Programas de Residência Médica (PRM) para o ano de 2023**, credenciados pela **Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC**, que tem como cenários de prática o **Hospital Santa Marta – HSM**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e
- b) **avaliação de currículo**, de caráter classificatório.

## **2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

### **2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

2.1.1 Para os **Programas de Residência Médica de acesso direto**, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

<b>Código</b>	<b>Programa de Residência</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
402	Anestesiologia	1
404	Clínica Médica	1
415	Otorrinolaringologia	1
419	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
424	Medicina Intensiva	1

### **2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO**

2.2.1 Para os **Programas de Residência Médica com Pré-requisito**, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

<b>Código</b>	<b>Programa de Residência</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
503	Cardiologia	1
619	Neonatologia	1

## **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 3/2016.

3.2 No caso dos **Programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito**, o candidato deve ter, além do documento previsto no item 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal**.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Médica.

## **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 **Taxa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.2 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre **8h (oito horas) do dia 17 de novembro e 22h (vinte e duas horas) do dia 1 de dezembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília.

4.3 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência para concorrer, dentre os relacionados no item 2.

4.4 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 2 de dezembro de 2022**.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7.1 O **IADES** poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

#### **4.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos.

4.8.2 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.

4.8.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/ME - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail* e CEP de sua residência.

4.8.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

4.8.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

### **5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar, **até o dia 2 de dezembro de 2022**, para o *e-mail* [atendimentoismep@iades.com.br](mailto:atendimentoismep@iades.com.br), o laudo médico digitalizado e o requerimento, conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no assunto **"ISMEP/2022 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL"**.

5.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES** (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal com procuração pública.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, indicar um acompanhante, que ficará em outro ambiente com a criança. Orientação específica sobre como proceder durante a amamentação será feita pelo **IADES** individualmente para cada candidata antes da realização da prova.

5.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 6.3.14, 6.3.15 e 6.3.20.

5.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 5.1.

5.4 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5 O resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado **na data provável de 5 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.6 O candidato que não solicitar atendimento especial, conforme especificado no subitem 5.1, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.

### **6 DA PROVA OBJETIVA**

6.1 A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicada no **dia 10 de dezembro de 2022**, no turno **vespertino, das 14h (catorze horas) às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) – horário oficial de Brasília, na modalidade on-line**, conforme instruções a serem fornecidas na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.2 A **prova objetiva** será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de **90,00 (noventa) pontos**.

6.2.1 Para os candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto**, será aplicada **prova objetiva** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC), conforme quadro a seguir:

Programa de Residência	Área de Conhecimento	Peso	Número de Questões
Anestesiologia, Clínica Médica, Otorrinolaringologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Medicina Intensiva	Cirurgia Geral	1,80	10
	Clínica Médica	1,80	10
	Pediatria	1,80	10
	Obstetrícia/Ginecologia	1,80	10
	Medicina Social e Preventiva	1,80	10
<b>Total</b>			<b>50</b>

6.2.2 Para os candidatos aos **Programas de Residência Médica com pré-requisito**, será aplicada **prova objetiva** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC), conforme quadro a seguir:

Programa de Residência	Pré-requisito	Área de Conhecimento	Peso	Número de Questões
Cardiologia	Clínica Médica	Clínica Médica	1,80	50
Neonatologia	Pediatria	Pediatria	1,80	50

### 6.3 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.3.1 O *link* da **prova objetiva** será disponibilizado na área do candidato 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento da prova.

6.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o *link* e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet, durante todo o período de realização.

6.3.3 O candidato deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas que lhe foi disponibilizado.

6.3.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar-se de computador (do tipo *desktop* ou *notebook*) com *webcam* e microfone e a seguinte configuração mínima:

- conexão de internet de 10 Mbps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome (versão 97 ou superior); e
- capacidade de memória RAM igual ou superior a 2GB.

6.3.4.1 O sistema de prova *on-line* não é compatível com dispositivos móveis (celulares e *tablets*).

6.3.4.2 É responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

6.3.5 O ISMEP e o **IADES** não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da prova.

6.3.6 No dia de realização da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

6.3.7 A câmera e o microfone devem estar descobertos, podendo captar imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo sistema de prova *on-line*.

6.3.8 A câmera fará a monitoração do candidato durante a realização da prova, mediante capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

6.3.9 Caso necessário, o microfone poderá fazer gravação do áudio captado durante a realização da prova e ser utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

6.3.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.3.11 A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma ou ao término do tempo máximo para realização.

6.3.12 Durante a realização da prova *on-line*, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação adicional (tais como aparelhos de telefonia celular, *tablets* e etc).

6.3.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

6.3.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com os subitens 5.1 e 5.3.

6.3.15 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e *headphones*.

6.3.16 O **IADES**, por meio da ferramenta própria da Coordenação, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais irregularidades, mesmo quando verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato poderão implicar na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3.17 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar os horários determinados no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, será eliminado do certame.

6.3.18 Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos de fiscalização e controle competentes (Polícia Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, tribunais de contas, entre outros), o **IADES** reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e *mouse*, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

6.3.19 Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraude de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

6.3.20 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos;
- d) tiver qualquer contato com terceiros durante o período da aplicação da prova, a exceção do estabelecido no item 5.2;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook* e(ou) computador (diferente do utilizado para realização da prova), *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) fizer anotação durante o período de prova;
- g) utilizar lápis e ou caneta;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) ler (narrar) as questões da prova;
- j) descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;
- k) utilizar duas ou mais telas de computador;
- l) fizer qualquer tipo de consulta (pesquisa) durante a aplicação da prova;
- m) não estiver com o microfone e ou camera funcionando durante todo o período de prova;
- n) não estar posicionado com distanciamento mínimo da câmera que permita a visão parcial de ombros e pescoço, com o rosto centralizado, plenamente visível, durante todo o período de prova;
- p) ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
- q) fizer anotação em aparelhos eletrônico (digitação);
- r) abrir outra aba no computador;
- s) participar de conversar em redes sociais durante a prova;
- t) não acessar no horário determinado no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

7.3.20.1 Caso seja necessário, o candidato deverá providenciar que os alimentos a serem consumidos estejam desembalados e(ou) acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente.

7.3.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual e(ou) por meio de investigação policial, que o candidato tenha utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

7.3.22 O gabarito preliminar será divulgado na data **9 de outubro de 2022**.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA**

7.1 Todos os candidatos terão a sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no sistema de provas.

7.2 A nota de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

7.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 45,00 (quarenta e cinco) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.3 deste edital serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

7.5 Em caso de empate na nota final da **prova objetiva**, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

## 8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 A **avaliação de currículo**, de caráter classificatório, valerá **10,00 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 7.3 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída para tal finalidade.

8.1.2 A nota final obtida na **avaliação de currículo** será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **10,00 (dez) pontos**.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega (ver subitem 8.3), observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos (retificado em 20/09/2021)			
Item	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
I	Monitoria	0,2 por semestre acadêmico completo.	0,60
II	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão.	0,2 por semestre acadêmico completode participação em projeto.	0,40
III	Extensão Extracurricular – Estágio.	0,04 para cada 20 horas de estágio	0,80
IV	Participação em Congresso, Jornada, Simpósio ou Seminário Científico	0,04 por participação em Congresso, Jornada, Simpósio ou Seminário Científico	0,80
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel.	0,40 por comunicação oral. 0,20 na forma de painel.	1,60
VI	Trabalhos publicados em periódicos(revista indexada na CAPES)	0,60 por trabalho.	2,40
VII	Trabalhos publicados em periódicos(revista não indexada na CAPES)	0,20 por trabalho.	1,60
VIII	Iniciação científica	0,40 por semestre acadêmico completode participação em iniciação científica.	0,80
IX	Residência médica reconhecida pela CNRM/MEC	1,0 por residência concluída.	1,00
Valor Total			<b>10,00 pontos.</b>

8.3 A documentação relativa à **avaliação de currículo** deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a **CAC-IADES** (ver item 14), identificando no envelope "**RM/ISMEP/2023, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

8.3.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES** (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.3.2 Receberá **nota zero** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital.

8.4 Apenas os candidatos aprovados na **prova objetiva** terão a documentação da **avaliação de currículo** analisada.

### 8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria (item I), o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) ea disciplina da monitoria.

8.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.5.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

8.5.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular (itens II e III), o candidato deverá:

a) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

b) para estágio acadêmico – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a instituição responsável pelo estágio possui Residência Médica, limitado a 2 (dois) semestres.

8.5.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

8.5.2.2 Não serão pontuados estágios com período inferior a 6 (seis) horas semanais.

8.5.2.3 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

8.5.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 (dez) horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 (vinte e quatro) semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio receberá 1,2 (um vírgula dois) pontos por cada semestre completo (24 (vinte e quatro) semanas).

8.5.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.

8.5.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica (item IV), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios, seminários ou jornadas.

8.5.3 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos (item V), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.

8.5.4 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos (itens VI e VII), o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho;

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho.

8.5.4.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores e não serão consideradas publicações em suplementos.

8.5.5 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica (item VIII), o candidato deverá apresentar certificado emitido pela instituição de ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

8.5.5.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

8.5.6 Para receber a pontuação relativa à Residência Médica (item IX), o candidato deverá apresentar certificado de conclusão de residência médica devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, emitido por instituição competente, e contendo o seu período de realização.

8.5.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.5.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados.

8.5.9 Cada título será considerado uma única vez.

## **9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA COMUNIDADE (PRMGFC)**

9.1. O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

9.2. Conforme as Resoluções CNRM/MEC nos 02/2015 e 35/2018, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que:

a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de Residência Médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2023; ou

b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, ou estar cursando o PRMGFC, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2023 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação.

9.2.1. Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação ([portal.mec.gov.br/residencias-em-saude](http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude)). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina

a Resolução CNRM nº 35/2018.

9.2.2. Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

9.2.3. Os candidatos que concluírem os 2 anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2023, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica.

9.3. No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 9.4. 9.4. O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14) identificando no envelope "RM/ISMEP/2023, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC". Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

9.4.1. A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

9.5. A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4.

9.6. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recursos contra **gabarito oficial preliminar**, contra o resultado da **prova objetiva**, contra o resultado preliminar da **avaliação de currículo** divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra cada resultado preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação.

10.3 Os recursos deverão ser interpostos *on-line*, por meio do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* e(ou) via correio eletrônico e(ou) entregues ou protocolados no âmbito do **ISMEP**.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferenciado exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

10.6 Se do exame de recursos contra o gabarito preliminar resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

10.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 9e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11. A nota final no processo seletivo será calculada somando-se a nota final na **prova objetiva** com a nota final na **avaliação de currículo**.

11.2 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de residência médica, tiver participado e cumprido integralmente o **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** a partir de 2012 ou ingressado nos **Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste programa, considerando-se os seguintes critérios:

a) **10% (dez por cento)** nas notas descritas no subitem 10.1, para os candidatos que concorrem às vagas dos **Programas de Residência Médica de acesso direto** e que confirmarem a conclusão de 1 (um) ano de participação e aprovação no **PROVAB**;

b) **10% (dez por cento)** na nota final no processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

11.2.1 Será excluído do processo seletivo o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da

pontuação adicional e não tiver o nome publicado no *Diário Oficial da União* até 31 de janeiro de 2022, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB** (Resolução CNRM Nº 2/2015).

11.2.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 10.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima no processo seletivo.

11.3 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

#### **11.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.4.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;
- c) obtiver maior nota na **avaliação do currículo**; e
- d) tiver maior idade cronológica.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado por número de inscrição, **a partir do dia 26 de janeiro de 2023**, nos murais do **Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa - ISMEP** e na *internet*, nos endereços eletrônicos: <http://www.ismep.com.br>, <http://www.hospitalsantamarta.com.br> e <http://www.iades.com.br>.

## **13 DA MATRÍCULA**

13.2 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, **em período a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas)**, na secretaria do **Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa - ISMEP**, no seguinte endereço: **Setor E Sul, Área Especial 03, Taguatinga Sul, Brasília – DF**.

13.3 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2019 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais.

13.4 O candidato graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

13.5 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 13.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

13.6 O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 13.4, ou ao(s) candidato(s) excluído(s) do processo seletivo, serão convocados via envio de SMS (mensagem via telefone celular) e de *e-mail* (informados no formulário de inscrição).

13.6.1 O candidato convocado deverá, mediante resposta ao próprio SMS ou e-mail enviado, e no prazo máximo de até 2 (duas) horas:

- a) manifestar o seu interesse em fazer a matrícula na data a ser informada na convocação; ou
- b) declarar a sua desistência do processo seletivo.

13.6.2 O candidato que não responder à convocação de acordo com o tempo máximo estipulado no subitem 13.5.1 será considerado desistente do processo seletivo.

13.6.3 Caso ocorra aumento de vagas, autorizado pelo MEC e pela Instituição, será convocado o candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

13.7 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

13.8 No dia 1º de março de 2021, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 13.1 e 13.2, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica do **ISMEP**, já matriculados, deverão se dirigir à secretaria do **Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa**, para serem encaminhados às clínicas, por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.

13.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do ISMEP** poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

13.10 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

## **14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)**

14.2 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará nona **SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101**, em dias úteis e no horário compreendido **entre 10h e 16h**.

14.3 A **CAC-IADES** disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à *internet*.

O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574-7200** e(ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* [atendimentoismep@iades.com.br](mailto:atendimentoismep@iades.com.br).

14.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: **Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília-DF**.

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.8.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

15.3 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

15.4 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no **ISMEP** terão de apresentar à **COREME** do **ISMEP** obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

15.5 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

15.6 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.7 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao **IADES**, poderá não ser conhecido por ela.

**15.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, em jornal de grande circulação e na *internet*, nos endereços eletrônicos, <http://www.ismep.com.br>, <http://www.hospitalsantamarta.com.br> e <http://www.iades.com.br>

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

15.10 O **ISMEP** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e (ou) não-atualizado;
- b) endereço residencial errado e (ou) não-atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas do fornecimento e(ou) endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.11 Acarretará eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES** em conjunto com o **ISMEP**.

15.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

15.14 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2022.